



## **LEI Nº 829, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.**

**Dispõe sobre a implantação do conteúdo Educação no Trânsito na grade curricular das escolas municipais de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído, na grade curricular das escolas municipais de Comendador Levy Gasparian, o conteúdo Educação no Trânsito.

**Parágrafo único** – O conteúdo a que se refere o *caput* desse artigo será administrado como tema transversal.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º** - O poder público regulamentará esta lei em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, permitindo a implantação do conteúdo Educação no Trânsito nas escolas municipais no próximo ano letivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**